



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria de Ecoturismo
Departamento de Documentação

OFÍCIO Nº 3754/2020/MMA

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao Senhor
CHRISTIANO AUGUSTO APOCALYPSE RODRIGUES
Presidente da Comissão de Sustentabilidade do TCE/SC
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
DAF/COMP
Rua Bulcão Viana, 90 - Centro
CEP: 88.020-160, Florianópolis-SC

Assunto: Termo de Adesão MMA/A3P/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para os fins que especifica. Aposição de assinatura e rubrica.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.001382/2020-76.

Senhor Presidente de Comissão,

Encaminho, em anexo, uma via assinada do Termo de Adesão e do Plano de Trabalho acima mencionadas, para que nelas sejam apostas as assinaturas e rubrica (sem data) do senhor Conselheiro Presidente, **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**, e testemunhas, constando o respectivo número de RG e CPF, com posterior retorno das vias do "Termo de Adesão e do Plano de Trabalho" a este Ministério para os procedimentos subsequentes quanto a publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

ANDRÉ PITAGUARI GERMANOS
Secretário de Ecoturismo



Documento assinado eletronicamente por **André Pitaguari Germanos, Secretário(a)**, em 29/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576349** e o código CRC **860BD145**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE ADESÃO ____ - MMA-A3P/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 9.672, de 02 de janeiro de 2019, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, **RICARDO SALLES**, brasileiro, divorciado, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2019, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 29.302.668-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 252.980.008-19, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF com o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 neste ato representado por **ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 176396135 (SSP-SP) e inscrito no CPF sob o nº 666.498.204-82, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições conforme designação de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;

II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e

IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados qualitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao MMA/A3P:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a publicação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta correr no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica consignado a(o) Diretor(a) do Departamento de Documentação para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

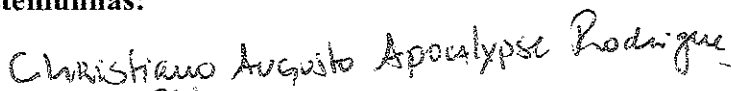
E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília/DF, ___ de _____ de 20__.

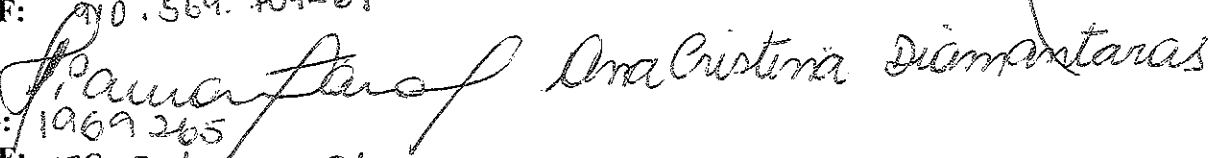

RICARDO SALLES
Ministro de Estado do Meio Ambiente


CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

1- 
RG: 2092967
CPF: 970.564.709-68



2- 
RG: 1969265
CPF: 591726069-91



PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA		CNPJ/MF 83.279.448/0001-13	
Endereço RUA BULCÃO VIANA, 90			
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 80.020-160	DDD/Telefone 48 3221-3600
Nome do Responsável CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR		CPF 666.498.204-82	CI/Órgão Exp. 176396135 – SSP/SP
Endereço RUA BULCÃO VIANA, 90		CENTRO	
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-160	DDD/Telefone (48) 3221-3606

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Ampliando e consolidando o Programa A3P no TCE/SC	Período de Execução (05 anos): Abril de 2020 a Abril de 2025
<p>Identificação do Objeto: Desde 2012 o TCE/SC empreende esforços mirando sensibilizar seu público interno sobre a importância da adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, visando a redução do impacto pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais. Em outubro de 2013 esta Corte obteve a adesão ao Programa, desenvolvendo diversas ações, deste então. Destacam-se as seguintes medidas: (a) disponibilização permanente de blocos de rascunho; (b) intervenções de sensibilização com a personagem Recicleide a respeito do descarte de resíduos sólidos; (c) estabelecimento de política de gestão de resíduos sólidos, com aquisição e instalação de 40 coletores coloridos; (d) instalação de pontos de coleta de medicamentos inservíveis, pilhas e baterias; (e) palestra motivacional sobre o uso da bicicleta; (f) disponibilização de bicicletário interno e instalação de boxes com chuveiros e armários com chave; (g) promoção de campanha para redução do número de impressões; (h) promoção do 1º Seminário de Sustentabilidade do TCE/SC; (i) distribuição de mudas de árvores; (j) eliminação de impressão de relatórios técnicos com a implantação do processo eletrônico; (k) aplicação da logotipo “A3P Selo Verde” nos documentos oficiais, como marca d’água. Neste sentido, o TCE/SC pretende ampliar e consolidar as ações iniciadas, comprometendo-se com os seis eixos temáticos do Programa A3P.</p>	
<p>Metas a serem atingidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criar a Comissão Gestora da Agenda; 2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental; 3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental; 4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização; 	

5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO


METAS	ETAPAS	Início	Término
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	Abril 2020	Abril 2020
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	Abril 2020	Abril 2020
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	Abril 2020	Abril 2020
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	Abril 2020	Abril 2020
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	Abril 2020	Abril 2020
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	Abril 2020	Abril 2020
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	Abril 2020	Abril 2020
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	Abril 2020	Abril 2020
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	Abril 2020	Abril 2020
3. Plano de Gestão Socioambiental	3.1. Definir os objetivos do plano;	Abril 2020	Abril 2020
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	Abril 2020	Abril 2020
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	Abril 2020	Abril 2020
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	Abril 2020	Abril 2020
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	Abril 2020	Abril 2020
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	Abril 2020	Abril 2020
4. Sensibilização e Capacitação	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	Abril 2020	Mai 2020
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	Abril 2020	Abril 2020
	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	Abril 2020	Abril 2020
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	Abril 2020	Abril 2020
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	Mai 2020	Julho 2020
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	Abril 2020	Março 2025
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de	Abril 2020	Mai 2020

	serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.		
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	Abril 2020	Maio 2020
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	Abril 2020	Fevereiro 2025
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	Abril 2020	Janeiro 2025
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	Abril 2020	Fevereiro 2025
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	Abril 2020	Abril 2025

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.


RICARDO SALLES
 Ministro de Estado do Meio Ambiente


CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

1- *Christiano A. A. Rodriguez*
 RG: 2082967
 CPF: 910564709-68

2- *Ana Cristina Diamantaras*
 RG: 1969265
 CPF: 591726069-91



